



FLS	
VISTO	CCL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 091/2026**

**“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 062/2026, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, INSCRITA NO CNPJ/MF N. 03.239.043/0001-12**, com sede **RUA ALCEU ROSSI, Nº. 300, CENTRO, CEP 78590-000**, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal **SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da **CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. XXX-XXX XXX/XX** e **CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ESGOTEC - DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **06.220.401/0001-33**, estabelecida a **AV DEPUTADO FEDERAL ROGERIO SILVA, Nº. 497, RESIDENCIAL PARQUE DOS LAGOS, ALTA FLORESTA/MT, CEP Nº. 78.580-000**, e-mail [esgotec.locacao@gmail.com](mailto:esgotec.locacao@gmail.com) e [fabio\\_esgotec@hotmail.com](mailto:fabio_esgotec@hotmail.com) e telefone **(66) 9 9637-4640**, representada neste ato pelo seu (lá) **ADMINISTRADOR, SR. (A) FABIO ROCHA MACHADO**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CORTINAS DE LONA, PISO DECK, ESPAÇOS STAND E GRADES DE CONTENÇÃO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

**1.1.1.** Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - LOCAÇÃO DE TENDAS E LONAS 5 E 10 MT2							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

1	1	LOCACAO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 10,0X10,0M - COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	UNID	112	ESGOTEC	R\$ 2.133,3040	R\$ 238.930,05
	2	LOCACAO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 10,0X10,0M - COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. "PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)". PELO PÉRIODO DE 03 DIAS.	UNID	18	ESGOTEC	R\$ 2.733,2967	R\$ 49.199,34
	3	LOCACAO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 10,0X10,0M - COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM . . . "COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O"). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.	UND	10	ESGOTEC	R\$ 3.666,6153	R\$ 36.666,15
	4	LOCACAO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 10,0X10,0M - COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PELO PÉRIODO DE ATÉ 4 DIAS.	UND	60	ESGOTEC	R\$ 2.966,6239	R\$ 177.997,43
	5	LOCACAO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 03X03M - COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	UNID	40	ESGOTEC	R\$ 659,9920	R\$ 26.399,68
	6	LOCACAO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 03X03M - COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. "PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)". PELO PÉRIODO DE 03 DIAS.	UNID	5	ESGOTEC	R\$ 1.383,3132	R\$ 6.916,57
	7	LOCACAO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 03X03M - COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM . . . "COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O"). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.	UND	2	ESGOTEC	R\$ 1.849,9789	R\$ 3.699,96
	8	LOCACAO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 03X03M - COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PELO PÉRIODO DE ATÉ 4 DIAS.	UND	20	ESGOTEC	R\$ 1.316,6440	R\$ 26.332,88
	9	LOCACAO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 05X05M, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	UNID	125	ESGOTEC	R\$ 866,6494	R\$ 108.331,18
	10	LOCACAO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 05X05M, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. "PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)" PELO PÉRIODO DE 03 DIAS.	UNID	30	ESGOTEC	R\$ 1.566,6409	R\$ 46.999,23
	11	LOCACAO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 05X05 M, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS	UND	40	ESGOTEC	R\$ 2.233,3028	R\$ 89.332,11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

		INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. "COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O"). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.					
	12	LOCAÇÃO DE TENDAS, MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 05X05 M, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PELO PÉRIODO DE ATÉ 4 DIAS	UND	70	ESGOTEC	R\$ 1.583,3107	R\$ 110.831,75
	13	LOCAÇÃO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 5,00X5,00M. PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	UNID	55	ESGOTEC	R\$ 266,6568	R\$ 14.666,12
	14	LOCAÇÃO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 5,00X5,00M. . . "COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O"). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.	UNID	50	ESGOTEC	R\$ 616,6525	R\$ 30.832,62
	15	LOCAÇÃO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 5,00X5,00M. PELO PÉRIODO DE ATÉ 4 DIAS.	UNID	75	ESGOTEC	R\$ 566,6531	R\$ 42.498,98
	16	LOCAÇÃO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 10,00X10,00M. PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	UNID	10	ESGOTEC	R\$ 409,9950	R\$ 4.099,95
	17	LOCAÇÃO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 10,00X10,00M. . . "COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O"). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.	UNID	4	ESGOTEC	R\$ 1.149,9860	R\$ 4.599,94
	18	LOCAÇÃO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 10,00X10,00M. PELO PÉRIODO DE ATÉ 4 DIAS.	UNID	40	ESGOTEC	R\$ 716,6513	R\$ 28.666,05
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							<b>RS 1.047.000,00</b>
<b>LOTE 03 – PISO DECK</b>							
	1	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - PISO DECK, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MODULAR DE 2 METROS POR 1 METRO DE MADEIRA DE PINUS COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, ENVERNIZADO NA COR NATURAL PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	MT2	700	ESGOTEC	R\$ 119,9931	R\$ 83.995,17
	2	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - PISO DECK, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MODULAR DE 2 METROS POR 1 METRO DE MADEIRA DE PINUS COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, ENVERNIZADO NA COR NATURAL "PERÍMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)". PELO PÉRIODO DE 03 DIAS.	MT2	200	ESGOTEC	R\$ 196,6487	R\$ 39.329,74
3	3	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - PISO DECK, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MODULAR DE 2 METROS POR 1 METRO DE MADEIRA DE PINUS COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, ENVERNIZADO NA COR NATURAL "COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude 9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O"). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS	MT2	200	ESGOTEC	R\$ 299,9830	R\$ 59.996,60
	4	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - PISO DECK, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MODULAR DE 2 METROS POR 1 METRO DE MADEIRA DE PINUS COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, ENVERNIZADO NA COR NATURAL PELO PÉRIODO DE ATÉ 4 DIAS.	MT2	400	ESGOTEC	R\$ 153,3212	R\$ 61.328,48
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>							<b>RS 244.649,99</b>
<b>LOTE 04- LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO</b>							
4	1	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MOVEL, METALICA TUBULAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X1,10M. PELO PÉRIODO DE 1 DIA.	UNID	640	ESGOTEC	R\$ 126,6395	R\$ 81.049,28
	2	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MOVEL, METALICA TUBULAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X1,10M.. . "COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA ILHA DO FEST PRAIA - COORDENADAS GEOGRAFICAS latitude	UNID	100	ESGOTEC	R\$ 249,9595	R\$ 24.995,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

		9°26'56.72"S longitude56°30'50.36"O"). PELO PÉRIODO DE ATÉ 3 DIAS.					
3		LOCACAO DE GRADE DE CONTENCAO MOVEL, METALICA TUBULAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X1,10M. PELO PÉRIODO DE ATÉ 4 DIAS	UNID	300	ESGOTEC	R\$ 166,6330	R\$ 49.989,90
4		LOCACAO DE GRADE DE CONTENCAO MOVEL, METALICA TUBULAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X1,10M. "PERIMETRO RURAL (ATÉ 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)". PELO PÉRIODO DE 03 DIAS.	UNID	50	ESGOTEC	R\$ 203,2974	R\$ 10.164,87
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>							<b>R\$ 166.200,00</b>

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

05.001.04.122.0004.2007.3.3.90 – Sec. de Administração – Fonte 1.709.0000000;

08.001.08.122.0040.2141.3.3.90 – Sec. de Assistência Social - Fontes 1.709.0000000 e 1.660.0000000;

08.001.08.245.0040.2142.3.3.90 – Sec. de Assistência Social - Fontes 1.709.0000000; 1.660.0000000 e 1.661.0000000;

08.002.08.244.0040.2135.3.3.90 – Sec. de Assistência Social - Fontes 1.709.0000000 e 1.500.0000000;

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90 – Sec. de Educação - Fontes 1.709.0000000 e 1.500.1001000;

11.001.20.608.0039.2039.3.3.90 – Sec. de Agricultura – Fonte 1.709.0000000;

13.001.15.452.0015.2048.3.3.90 – Sec. de Urbanismo e Turismo – Fonte 1.709.0000000;

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90 – Sec. de Saúde - Fontes 1.500.1002000; 1.709.0000000; 1.621.0000000 e 1.600.0000600;

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;



FLS	
VISTO	CCL

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** O fornecimento deverá ser conforme a necessidade especificada pela Contratante e após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante;

**4.23.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado;

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**1.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os itens e executar os serviços rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, observando integralmente as especificações técnicas, dimensões, características estruturais, materiais, condições de uso, prazos, locais de instalação e demais critérios previstos neste Termo de Referência, seus anexos, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo;

**1.2.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, mobilização, montagem, instalação, fixação, ancoragem, nivelamento, manutenção, desmontagem e retirada de tendas, cortinas de lona, piso deck, espaços stand, graus de contenção e demais estruturas permitidas à execução do objeto, bem como com todas as despesas de mão de obra, ferramentas, equipamentos, alimentação, hospedagem, transporte, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, oficiais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução contratual plena;

**1.2.3.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de dados, locais, disposições e condições condicionais na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, ficando sob sua inteira responsabilidade todos os riscos, custos e disposições logísticas e operacionais ao fiel cumprimento do objeto;

**1.2.4.** A CONTRATADA deverá entregar, montar, instalar, manter, desmontar e retirar os itens localizados rigorosamente em conformidade com o presente Termo de Referência, observando a



FLS	
VISTO	CCL

forma de execução, os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos, a configuração do espaço, as condições do terreno e as orientações de fiscalização determinadas pela CONTRATANTE;

**1.2.5.** A CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificado e capacitado para a execução das atividades, bem como substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando a situação for exigida, qualquer empregado, colaborador ou preposto cuja atuação, conduta, qualificação técnica ou comportamento seja considerada inadequada pela CONTRATANTE;

**1.2.6.** A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus funcionários, prepostos e colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), adequados à natureza dos serviços executados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;

**1.2.7.** Todos os itens localizados deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade, acabamento e segurança, sendo vedados o contendo de estruturas enferrujadas, tortas, rasgadas, danificadas, improvisadas, com soldas comprometidas, peças soltas, pisos quebrados, lonas remendadas de forma fechada ou qualquer material que comprometa a estética, segurança ou funcionalidade do evento;

**1.2.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, montar, instalar, nivelar e deixar em plenas condições de uso como tendas, cortinas de lona, tendas galpão, stands, piso deck, graus de contenção e demais estruturas eventualmente solicitadas, no prazo definido pela CONTRATANTE, observando-se, sempre que aplicável, a antecedência mínima necessária para vistoria, testes, organização do espaço e realização do evento;

**1.2.9.** A CONTRATADA deverá garantir que todas as estruturas sejam compatíveis com as características do local de instalação, incluindo solo, desnível, segurança, umidade, área aberta, área coberta, espaço urbano, rural ou área de praia, responsabilizando-se pelas adaptações técnicas permitidas à montagem adequada e estabilidade das estruturas;

**1.2.10.** A CONTRATADA deverá garantir que as tendas, coberturas, lonas e estruturas possuam resistência compatível com a finalidade do evento, devendo ser devidamente instaladas, estaiadas, ancoradas, tensionadas e estabilizadas, de modo a suportar condições normais de uso, ação do vento, chuvas e demais fatores climáticos previsíveis;

**1.2.11.** As coberturas em lona deverão ser impermeáveis, estar em boas condições de uso, sem rasgos, infiltrações ou comprometimento estrutural, devendo possuir escoamento de água adequado, especialmente nos modelos com calhas laterais, de modo a evitar acúmulo de água, vazamentos ou riscos à segurança dos usuários;

**1.2.12.** A CONTRATADA deverá garantir que as cortinas de lona para fechamento lateral sejam compatíveis com as dimensões das tendas correspondentes, devendo ser instaladas com tensionamento, fixação e acabamento adequados, de forma a segurança, proteção e boa apresentação visual;

**1.2.13.** No caso dos espaços ficarem e estruturas em padrão octanorm ou similares, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar os módulos com perfeitamente alinhamento, estabilidade e acabamento, observando o projeto, layout, dimensões e distribuição solicitadas pela CONTRATANTE, incluindo, quando requisitado, divisórias, balcões, testeiras, portas, iluminação, prateleiras, climatização, móveis e demais acessórios compatíveis com o objeto;

**1.2.14.** A CONTRATADA deverá garantir que os estandes, salas modulares e estruturas personalizadas sejam entregues completos, limpos, funcionais, com acabamentos adequados e aptos ao uso imediato, sem necessidade de ajustes complementares por parte da CONTRATANTE;

**1.2.15.** No caso de tendas galpão, a CONTRATADA deverá garantir a montagem segura da estrutura modular, com observância do pé-direito mínimo previsto, vãos livres adequadas, correta



FLS	
VISTO	CCL

instalação da cobertura e dos fechamentos laterais e de fundo, bem como a plena estrutura estrutural para uso em eventos públicos;

**1.2.16.** No caso do piso deck, a CONTRATADA deverá garantir que uma estrutura modular seja instalada de forma nivelada, firme, segura e contínua, sem saliências, folgas excessivas, pontas, desníveis acentuados, peças soltas ou qualquer condição que possa causar acidentes, desconforto ou comprometer a circulação de pessoas;

**1.2.17.** A CONTRATADA deverá promover, sempre que necessário, os ajustes técnicos no piso deck em razão das condições do terreno, inclusive em locais com irregularidade, desnível, solo úmido ou superfície não pavimentada, de forma a garantir estabilidade, segurança e utilização adequada da estrutura;

**1.2.18.** No caso dos graus de contenção, a CONTRATADA deverá fornecer estruturas metálicas tubulares modulares em perfeito estado de uso, com encaixe seguro, estabilidade e resistência adequadas à específica de organização, isolamento, contenção e controle de fluxo de pessoas durante os eventos;

**1.2.19.** A CONTRATADA deverá instalar os graus de contenção de forma homologada, contínua e segura, garantindo a correta disposição conforme orientação da CONTRATANTE, especialmente em áreas de circulação, isolamento de espaços, proteção de estruturas, controle de acesso e organização do público;

**1.2.20.** A CONTRATADA deverá manter equipe técnica, operacional e de apoio em número suficiente e com qualificação compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, garantindo a montagem adequada, instalação, acompanhamento, manutenção corretiva, desmontagem e retirada das estruturas;

**1.2.21.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e operacional durante todo o período necessário à execução do objeto, inclusive durante a realização do evento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a fim de corrigir falhas, promover ajustes, reforços, reposições, substituições ou quaisquer disposições ao perfeito funcionamento e segurança das estruturas;

**1.2.22.** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, ou no prazo fixado pela CONTRATANTE, qualquer item que apresente defeito, avaria, instabilidade, inadequação, má conservação, falha de montagem, desconformidade técnica ou qualquer condição que comprometa a execução do objeto, sem bônus adicional à Administração;

**1.2.23.** A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer danos, acidentes, falhas estruturais, prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar dano em razão da execução do objeto, seja durante o transporte, montagem, instalação, desmontagem, retirada ou durante a utilização das estruturas no evento;

**1.2.24.** A CONTRATADA deverá providenciar, quando exigido pela natureza do serviço, pelas características do evento ou pela Administração, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), laudos, declarações de estabilidade, licenças, autorizações, permissões e demais documentos técnicos ou legais necessários à execução do objeto;

**1.2.25.** A CONTRATADA deverá observar integralmente as exigências de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio, organização do espaço público, fluxo de pessoas e demais normas técnicas e regulatórias aplicáveis à natureza da contratada;

**1.2.26.** Nos atendimentos em zona rural, perímetro rural ou em locais especiais indicados pela Administração, inclusive na Ilha do Fest Praia, a CONTRATADA deverá assumir responsabilidade integral pela logística de transporte, deslocamento, acesso, montagem, desmontagem, retirada, mobilização de equipe, adaptação técnica ao local e demais condições de execução do objeto, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, salvo previsão expressa no item;



FLS	
VISTO	CCL

**1.2.27.** A CONTRATADA deverá realizar a vistoria prévia do local sempre que a complexidade da montagem, as condições do terreno, a porta da estrutura ou a natureza do evento assim exigido, a fim de garantir o correto planejamento operacional e a execução adequada dos serviços;

**1.2.28.** A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade entre os itens localizados, quando usados de forma integrada no mesmo evento, garantindo que tendas, lonas, piso deck, stands, graus de contenção e demais estruturas componham um conjunto funcional, seguro, estável e técnico adequado;

**1.2.29.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica aplicáveis no processo licitatório;

**1.2.30.** A CONTRATADA deverá atender prontamente às ordens, determinações, notificações, orientações e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, por meio do fiscal, gestor contratual ou autoridade competente, promovendo as correções, adequações, substituições ou ajustes necessários no prazo estabelecido pela Administração;

**1.2.31.** A CONTRATADA não poderá transferir, ceder, subcontratar integralmente ou delegar a terceiros a execução do objeto sem prévia e autorização expressa da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e fiel execução dos serviços contratados;

**1.2.32.** A CONTRATADA deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução do objeto, promovendo a destinação adequada de resíduos, reaproveitamento de materiais sempre que possível, redução de desperdícios, organização logística eficiente e prevenção de danos ambientais nos locais de instalação e retirada das estruturas;

**1.2.33.** Além das constantes disposições nos itens anteriores, aplique-se à presente contratação, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, das normas técnicas pertinentes, das normas de segurança do trabalho e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, obrigando-se a CONTRATADA a observá-las integralmente durante toda a execução contratual;

**1.2.34.** Os itens contratados deverão ser entregues, montados, instalados e/ou disponibilizados nos locais previamente indicados pelo CONTRATANTE, conforme descrição constante na Nota de Autorização de Despesa, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA atender integralmente às especificidades de cada item solicitado, sob pena de recusa, não obtenção e aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente e das disposições contratuais;

**1.2.35.** A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação formal por meio de Nota de Autorização de Despesa, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

**1.2.36.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da coleta da solicitação formal da CONTRATANTE;

**1.2.37.** Os itens contratados deverão ser entregues, montados, instalados, disponibilizados, mantidos, desmontados e retirados nos prazos, locais e condições definidas pelo CONTRATANTE, observando a natureza do evento e a especificidade de cada item solicitado;

**1.2.38.** Sempre que exigido, os itens deverão estar em perfeitas condições de uso antes do início do evento, devidamente montados, instalados, testados e liberados para utilização;

**1.2.39.** A execução poderá ocorrer em zona urbana, zona rural, áreas especiais, comunidades e locais de difícil acesso, inclusive na Ilha do Fest Praia, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral dos prazos estabelecidos;



FLS	
VISTO	CCL

**1.2.40.** Eventuais ajustes, correções, substituições ou manutenções deverão ser realizadas imediatamente ou no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

**1.2.41.** O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos será contratado às deliberações cabíveis, na forma da legislação vigente e das disposições contratuais.

**1.2.42.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de locação de estruturas de forma integral, incluindo todas as etapas necessárias à adequada prestação do objeto, compreendendo, obrigatoriamente:

**1.2.43.** Realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalaç, fixação, nivelamento, manutenção e desmontagem de todas as estruturas locadas, nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos em cada solicitação.

**1.2.44.** Executar os serviços conforme as demandas da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, respeitando os prazos previamente estabelecidos, inclusive para montagem e desmontagem das estruturas.

**1.2.45.** Garantir que todas as estruturas fornecidas estejam em perfeitas condições de uso, segurança e estabilidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer falhas, vícios ou inadequações.

**1.2.46.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou a bens públicos e privados, decorrentes da execução dos serviços, incluindo montagem, utilização e desmontagem das estruturas, obrigando-se à imediata reparação dos prejuízos.

**1.2.47.** Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho e normas regulamentadoras (NRs), garantindo a integridade física de seus colaboradores e terceiros durante toda a execução dos serviços.

**1.2.48.** Proceder, às suas expensas, à substituição ou correção imediata de quaisquer estruturas ou serviços executados em desacordo com as especificações, no prazo máximo definido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**1.2.49.** Assumir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

**1.2.50.** Manter capacidade logística e operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração, inclusive em eventos simultâneos, garantindo a execução tempestiva dos serviços.

**1.2.51.** Designar preposto responsável pela execução dos serviços, com poderes para representar a contratada perante a Administração durante toda a execução contratual.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos da legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preços;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;



FLS	
VISTO	CCL

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **SICREDI**, Agência: **0818**, conta corrente: **8093-1**;

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.



FLS	
VISTO	CCL

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



FLS	
VISTO	CCL

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FLS	
VISTO	CCL

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



FLS	
VISTO	CCL

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



FLS	
VISTO	CCL

**12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**15.2.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

### **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS	
VISTO	CCL

**16.2.** E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, 28 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Osmar Antônio Moreira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ESGOTEC - DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA**

**CNPJ Nº. 06.220.401/0001-33**

**SR. (A) FABIO ROCHA MACHADO**

**CONTRATADA**

**A presente folha de assinaturas integra, para todos os fins de direito, a Ata de Registro de Preços nº 091/2026, dele fazendo parte indissociável, juntamente com as demais páginas que compõem o instrumento.**